



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica.

FINALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2017-SEMS – Contrato de Locação de Imóvel nº 2017.005.35.004.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, a Carta Contrato Nº 2017.005.35.004, que possui como locador a senhora Maria de Fátima Leite da Silva e objetiva a “locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua José Nery Torres, nº 102, Bairro Santa Izabel - Tucuruí/Pa, onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Saúde do município de Tucuruí - Pa.”.

EXAME:

Observa-se que a Carta de Locação de Imóvel foi firmada mediante processo licitatório Dispensa de Licitação Nº 004/2017-SEMS, homologado em 10 de fevereiro de 2017, perfazendo as obrigações legais nas fases do processo.

Observa-se também, que na formalização do contrato a Prefeitura Municipal de Tucuruí realizou as assinaturas digitais, via certificado digital, na data de 10 de fevereiro de 2017, igualmente a data constada no contrato.

Observa-se ainda, que a assinatura digital do contratado somente se deu no dia 19 de abril de 2017 pelo motivo de que o contratado estava com problemas na emissão do certificado digital e somente pôde realizar a assinatura posterior a data de assinatura do Locatário.

Ressalta-se que o Parecer de Controle Interno é emitido somente quando concluído o processo licitatório seguido da feitura, assinatura do contrato e solicitado pela Procuradoria Jurídica, e que devido o atraso de assinatura do contratado a emissão do Parecer de Controle Interno necessitou acompanhar a data do pedido da última assinatura.

Sendo assim, o referido processo revestido de todas as formalidades legais, está apto a gerar despesas para a municipalidade.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 2017.005.35.004, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e o Sra. Maria de Fátima Leite da Silva, considero a regularidade do mesmo, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Tucuruí-PA, 20 de abril de 2017.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP